

Ofício GVAC nº: 105/2024

De: Alexandre Campos

Vice-Presidente da Câmara municipal de Itaúna

Para: Nesvalcir Gonçalves Silva Junior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Excelentíssimo Senhor Nesvalcir,

Sirvo-me do presente para solicitar a compra de passagem aérea para Brasília, sendo a ida e volta para o dia 13/11/2024, no intuito de cumprir agenda no Gabinete do Vice-Presidente do Brasil, senhor Geraldo Alckmin, e no Gabinete do Deputado Federal, senhor Newton Cardoso Júnior. As reuniões terão como pauta as demandas de Itaúna.

Diante do exposto, aguardamos as providências cabíveis. Em tempo renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Itaúna, 11 de novembro de 2024.

Alexandre MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:115859876
97
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697
Dados: 2024.11.11
17:12:03-0001

Alexandre Campos
Vice-presidente do Poder Legislativo

Gerente Administrativo
Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna
Nesval Junior
Presidente

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 55/2024

Itaúna, 11 de novembro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lillian Mara de Almeida

Gerente Institucional

PARA: Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Prezada Gerente,

Solicito que seja realizada a compra de passagens aéreas para **ida e volta** do vereador Alexandre Campos, voo sem escalas.

IDA: Confins/Brasília saída 13/11/24 a partir das 06h.

VOLTA: Brasília/Confins saída 13/11/2024 a partir das 19h

Somente com bagagem de mão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Agenda no gabinete do Vice-Presidente do Brasil, senhor Geraldo Alckim e no gabinete do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior. As reuniões terão como pauta as demandas de Itaúna/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Passagens aéreas para **ida e volta** do vereador Alexandre Campos, voo sem escalas.

IDA: Confins/Brasília saída 13/11/24 a partir das 06h.

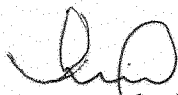
VOLTA: Brasília/Confins saída 13/11/2024 a partir das 19h

Somente com bagagem de mão.

5. A proposta será analisada pelo MENOR PREÇO GLOBAL

6. Dotação Orçamentária: 33903300000 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

Atenciosamente,



Lillian Mara de Almeida
Gerente Institucional

TERMO DE REFERÊNCIA
Rito : Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Agenda no gabinete do Vice-Presidente do Brasil, senhor Geraldo Alckim e no gabinete do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior. As reuniões terão como pauta as demandas de Itaúna/MG.

3. QUANTIDADE DE PASAGENS AÉREAS E DESTINO:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas, para destino previamente determinado pela Câmara Municipal em âmbito nacional. Os bilhetes deverão conter, além do valor da tarifa da empresa de transporte aéreo, o valor da taxa de embarque.

DESTINO/DATA/HORÁRIO	QTDE	Preço unitário	Preço total
Compra de passagens aéreas para ida e volta do vereador Alexandre Campos, voo sem escalas			
IDA: Confins/Brasília saída 13/11/24 a partir das 06h.	01		
VOLTA: Brasília/Confins saída 13/11/2024 a partir das 19h Somente com bagagem de mão.			

4. DO LOCAL DA ENTREGA:

4.1 Os bilhetes, deverão ser entregue na Câmara Municipal de Itaúna, situada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

5. RECEBIMENTO DOS BILHETES:

5.1 Os bilhetes deverão ser entregues temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, para setor Administrativo e financeiro.

5.2 O prazo para a entrega dos bilhetes será no dia 12/11/24 às 16h.

5.3 Caso os serviços não sejam compatíveis com as especificações deste Termo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição imediatamente.

5.4 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após confirmação da emissão do voucher conforme descrito no termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1 O FORNECEDOR, além do fornecimento dos serviços obriga-se a:

6.2 Fornecer dentro do prazo mencionado as passagens aéreas e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.3 Entregar o serviço acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

6.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.5 A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados ou reclamações;

6.6 Emitir comunicado a contratante quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da contratada.

6.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);

6.9 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.11 Para a Nota Fiscal deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

7.2 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

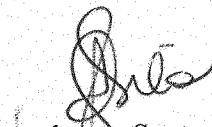
7.3 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

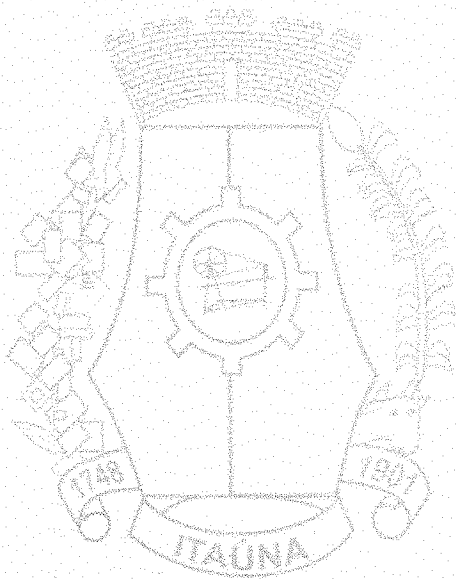
8.133903300000 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

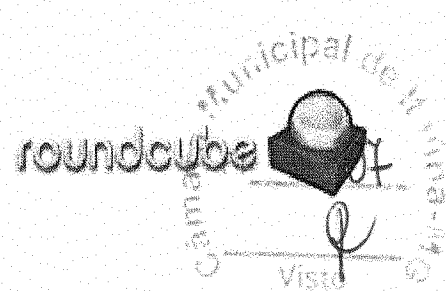
9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, contendo marca e fotos do produto, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via email, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira





Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Para **Marcelomsviagens <marcelomsviagens@gmail.com>**
Data **12/11/2024 09:01**
Prioridade **Mais alta**

- 02 - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGENS AÉREAS 2024 - VereadorAlexandre.docx(~18 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até às 10hs, do dia de hoje, 12/11/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

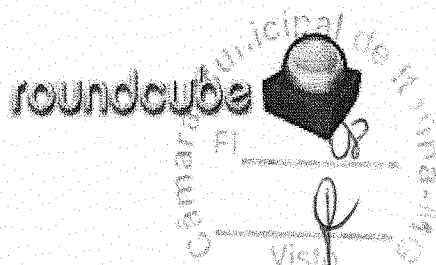
Luíza Gomes.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Nortsul01 <nortsul01@gmail.com>
Data 12/11/2024 09:01
Prioridade Mais alta



- 02 - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGENS AÉREAS 2024 - VereadorAlexandre.docx(~18 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido no termo de referência em anexo.

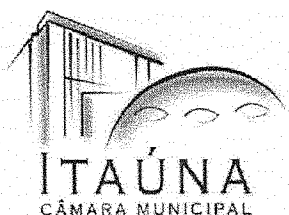
OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até às 10hs, do dia de hoje, 12/11/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

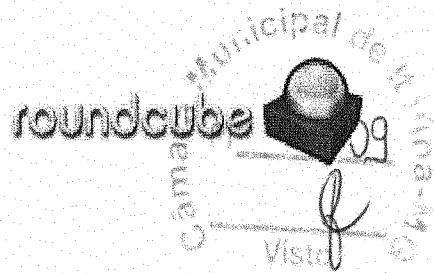
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Kabanaturismo <kabanaturismo@gmail.com>
Data 12/11/2024 09:02
Prioridade Mais alta



- 02 - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGENS AÉREAS 2024 - VereadorAlexandre.docx(~18 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido no termo de referência em anexo.

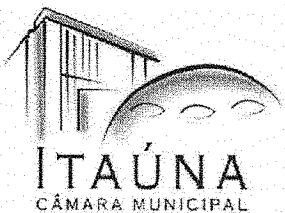
OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até às 10hs, do dia de hoje, 12/11/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Ofício GVAC nº: 106/2024

De: Alexandre Campos

Vice-Presidente da Câmara municipal de Itaúna

Para: Nesvalcir Gonçalves Silva Junior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Excelentíssimo Senhor Nesvalcir,

Sirvo-me do presente para solicitar a compra de passagem aérea para Brasília, sendo a ida no dia 13/11/2024, por volta de 6h20 e volta no dia 14/11/2024, por volta de 10h, no intuito de cumprir agenda no Gabinete do Vice-Presidente do Brasil, senhor Geraldo Alckmin, e no Gabinete do Deputado Federal, senhor Newton Cardoso Júnior. As reuniões terão como pauta as demandas de Itaúna. Vale salientar que essa alteração da data tratada no ofício GVAC n.º 105/2024 se dá devido a disponibilidades de compra de passagens.

Diante do exposto, aguardamos as providências cabíveis. Em tempo renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Itaúna, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE
MAGNO MARTONI
DEBIQUE
CAMPOS:1158598
7697

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MAGNO MARTONI
DEBIQUE
CAMPOS:11585987697
Dados: 2024.11.12
11:38 ETM-52000

Alexandre Campos
Vice-presidente do Poder Legislativo

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Agenda no gabinete do Vice-Presidente do Brasil, senhor Geraldo Alckim e no gabinete do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior. As reuniões terão como pauta as demandas de Itaúna/MG.

3. QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS E DESTINO:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas, para destino previamente determinado pela Câmara Municipal em âmbito nacional. Os bilhetes deverão conter, além do valor da tarifa da empresa de transporte aéreo, o valor da taxa de embarque.

DESTINO/DATA/HORÁRIO	QTDE	Preço unitário	Preço total
Compra de passagens aéreas para ida e volta do vereador Alexandre Campos. voo sem escalas			
IDA: Confins/Brasília saída 13/11/24 a partir das 06h.	01		
VOLTA: Brasília/Confins saída 14/11/2024 a partir das 08h			
Somente com bagagem de mão.			

4. DO LOCAL DA ENTREGA:

4.1 Os bilhetes, deverão ser entregue na Câmara Municipal de Itaúna, situada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

5. RECEBIMENTO DOS BILHETES:

5.1 Os bilhetes deverão ser entregues temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, para setor Administrativo e financeiro.

5.2 O prazo para a entrega dos bilhetes será no dia 12/11/24 às 16h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Caso os serviços não sejam compatíveis com as especificações deste Termo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição imediatamente.

5.4 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após confirmação da emissão do voucher conforme descrito no termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1 O FORNECEDOR, além do fornecimento dos serviços obriga-se a:

6.2 Fornecer dentro do prazo mencionado as passagens aéreas e nos horários estabelecidos pela CÂMARA

6.3 Entregar o serviço acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

6.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.5 A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados ou reclamações;

6.6 Emitir comunicado a contratante quando da falha na prestação de serviço por vontade alheia da contratada.

6.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);

6.9 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.11 Para a Nota Fiscal deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

7.2 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

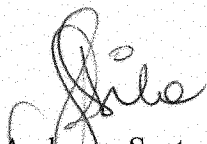
7.3 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

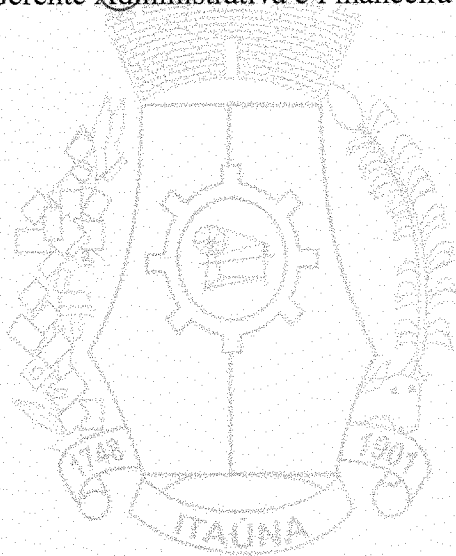
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.133903300000 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

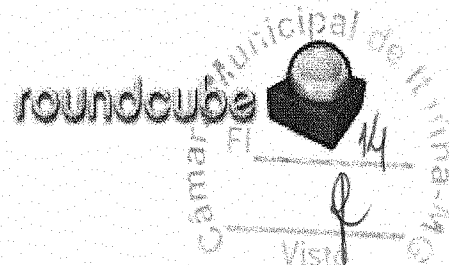
9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, contendo marca e fotos do produto, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via email, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Marcelomsviagens <marcelomsviagens@gmail.com>
Data 12/11/2024 10:09
Prioridade Mais alta



- 02 - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGENS AÉREAS 2024 - VereadorAlexandre.docx(~13 KB)

Prezado!

Informo que houve uma alteração no voo de retorno. Em anexo, encaminho o Termo de Referência para sua análise.

Estamos abrindo um prazo para o recebimento das cotações até às 11hs do dia de hoje, 12/11/2024, terça- feira.

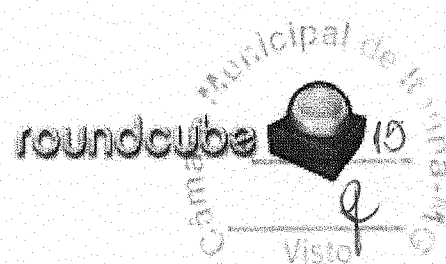
Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088



Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Kabanaturismo <kabanaturismo@gmail.com>
Data 12/11/2024 10:09
Prioridade Mais alta

- 02 - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGENS AÉREAS 2024 - VereadorAlexandre.docx(~13 KB)

Prezado!

Informo que houve uma alteração no voo de retorno. Em anexo, encaminho o Termo de Referência para sua análise.

Estamos abrindo um prazo para o recebimento das cotações até às 11hs do dia de hoje, 12/11/2024, terça- feira.

Atenciosamente,

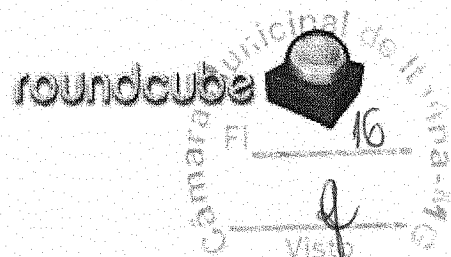
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Nortsul01 <nortsul01@gmail.com>
Data 12/11/2024 10:10
Prioridade Mais alta



- 02 - TERMO DE REFERÊNCIA PASSAGENS AÉREAS 2024 - VereadorAlexandre.docx(~13 KB)

Prezado!

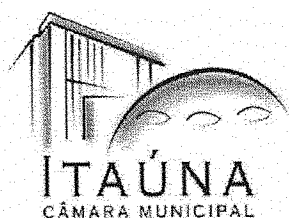
Informo que houve uma alteração no voo de retorno. Em anexo, encaminho o Termo de Referência para sua análise.

Estamos abrindo um prazo para o recebimento das cotações até às 11hs do dia de hoje, 12/11/2024, terça- feira.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

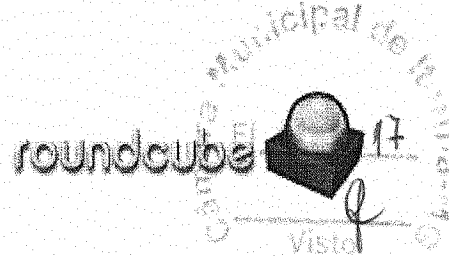
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De MS VIAGENS E TURISMO <marcelomsviagens@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 12/11/2024 10:19



Bom dia . Segue nova cotação

TERMO DE REFERÊNCIA
Rito : Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Agenda no gabinete do Vice-Presidente do Brasil, senhor Geraldo Alckim e no gabinete do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior. As reuniões terão como pauta as demandas de Itaúna/MG.

3. QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS E DESTINO:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas, para destino previamente determinado pela Câmara Municipal em âmbito nacional. Os bilhetes deverão conter, além do valor da tarifa da empresa de transporte aéreo, o valor da taxa de embarque.

DESTINO/DATA/HORÁRIO	QTDE	Preço unitário	Preço total
Compra de passagens aéreas para ida e volta do vereador Alexandre Campos, voo sem escalas		R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
IDA: Confins/Brasília saída 13/11/24 a partir das 06h.	01		
VOLTA: Brasília/Confins saída 14/11/2024 a partir das 08h Somente com bagagem de mão.			

4. DO LOCAL DA ENTREGA:

4.1 Os bilhetes, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Itaúna, situada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

5. RECEBIMENTO DOS BILHETES:

5.1 Os bilhetes deverão ser entregues temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, para setor Administrativo e financeiro.

5.2 O prazo para a entrega dos bilhetes será no dia 12/11/24 às 16h.

Marcelo Souza
MSViagens e Turismo
Contato (37)99157-0141

Em ter., 12 de nov. de 2024 às 10:09, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado!

Informo que houve uma alteração no voo de retorno. Em anexo, encaminho o Termo de Referência para sua análise.

Estamos abrindo um prazo para o recebimento das cotações até às 11hs do dia de hoje, 12/11/2024, terça-feira.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



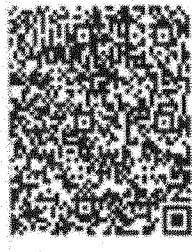
Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

decolar.com/shop/flights/results/roundtrip/CNF/BSB/2024-11-14/10/07from=SB&di=1#

No app você tem preços mais baixos



 IDA	qua. 13 nov. 2024	CNF	Belo Horizonte	BSB	Brasília	Bagagem		12:30	Direto	13:50	1h 20m		
 VOLIA	qui. 14 nov. 2024	BSB	Brasília	CNF	Belo Horizonte	Bagagem		06:00	Direto	07:15	1h 15m		

Preço por adulto

R\$ 5.712

1 Adulto

R\$ 5.712

Impostos, taxas e encargos

R\$ 634

Preço final

R\$ 6.346

Comprar

Passaporte Decolar

Você acumularia 110 pontos

o por adulto

POR 10-51

MB2 12/17/2024

22

 Escolha a passagem para Brasília

Exibindo 246 de 246 voos encontrados

 Essa pesquisa expira em: 19:26

 Ordenar

Últimos Lugares

 **Ida** Azul
qua, 13 de Nov - Econômica
Detalhes da ida

17:20
CNF
Belo Horiz...

1h 20min
Voo direto

18:40
BSB
Brasília

 Bagagens

Trocar horário

 **Volta** Azul
qui, 14 de Nov - Econômica
Detalhes da volta

06:00
BSB
Brasília

1h 15min
Voo direto

07:15
CNF
Belo Horiz...

 Bagagens

Trocar horário

R\$ 5.814

Preço por viajante

1 adulto

R\$ 5.814

Impostos, taxas e encargos

R\$ 644

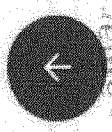
Total

R\$ 6.458

Selecionar voo

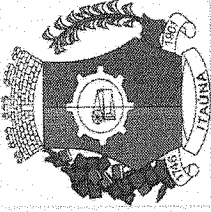
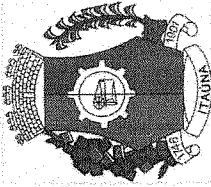
🔄 Tarifa reembolsável

 Filtros



 Pesquisar

Principal de H
Câmara

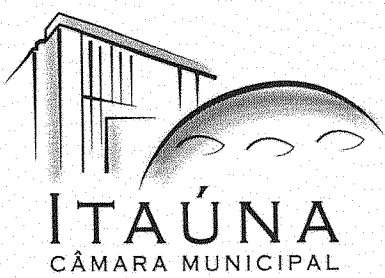


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000049/2024 - Processo Nº 000055/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

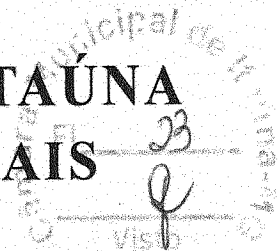
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MARCELO MESSIAS DE SOUZA		DECOLAR COM LTDA.		CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000383	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA CONFINS/BRASILIA ADULTO	UND	1	4.990,000	4.990,00	6.346,000	6.346,00	6.458,000	6.458,00		

Valor Total OBTIDO		4.990,00	6.346,00	6.458,00
Valor Total VENCIDO		4.990,00		

Camara Municipal de Itauna
Viso
22



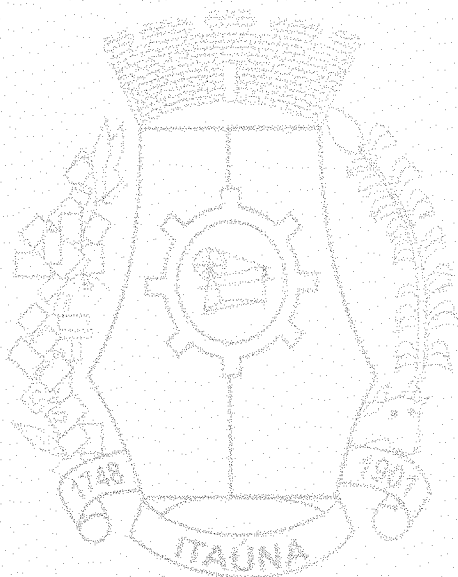
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

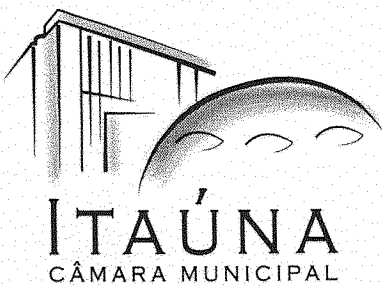


PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

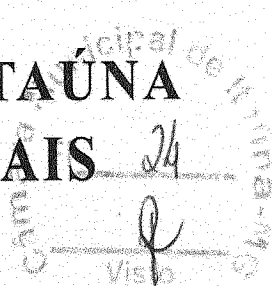
Dispensa Nº 000049/2024 - 12/11/2024 - Processo Nº 000055/2024							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000383	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA CONFINS/BRASILIA ADULTO	UND	1	5.931,330	5.931,33

5.931,33





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

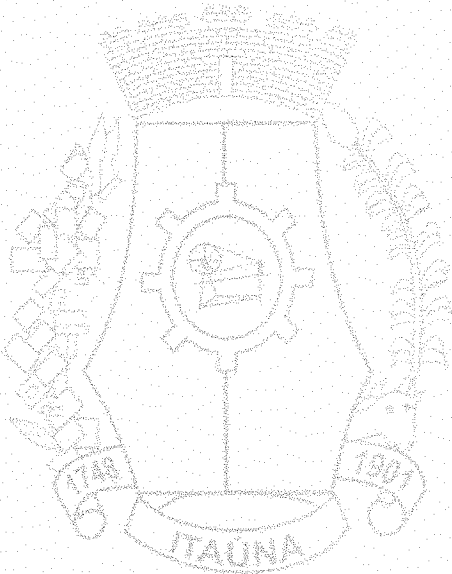


VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000049/2024 - 12/11/2024 - Processo Nº 000055/2024

Vencedor	MARCELO MESSIAS DE SOUZA		
CNPJ	28.152.701/0001-65		
Endereço	RUA ARISTEU GONÇALVES, 102 - TRES MARIAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35680576		
Contato	3799157014		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000383	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA CONFINS/BRASILIA ADULTC	UND	1	4.990,000	4.990,00
Total do Fornecedor: 4.990,00							
Total Geral: 4.990,00							



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 12 de novembro de 2024

Ao
Departamento de Contabilidade

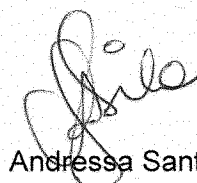
Processo Nº 000055/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido neste termo de referência., cujo valor estimado global é de R\$ 5.931,33 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Dotações:

00008-150000000000 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
(01001.0103100012.002.33903300000.150000000000)

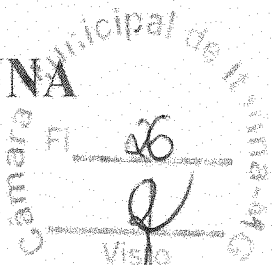
Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903300	08

Itaúna/MG, 12 /11/2024


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

Itaúna, 12 de novembro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 51/2024, cujo objeto: contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido neste termo de referência.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Processo Administrativo de Contratação da CMI 55/2024

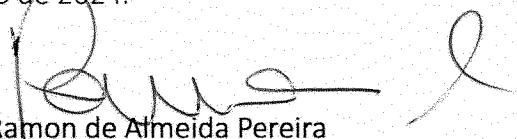
Dispensa de Licitação 49/2024

Objeto: Contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins/MG, com destino à Brasília/DF (ida e volta), conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de Itaúna - MG.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 12 de novembro de 2024.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 12 de novembro de 2024.



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



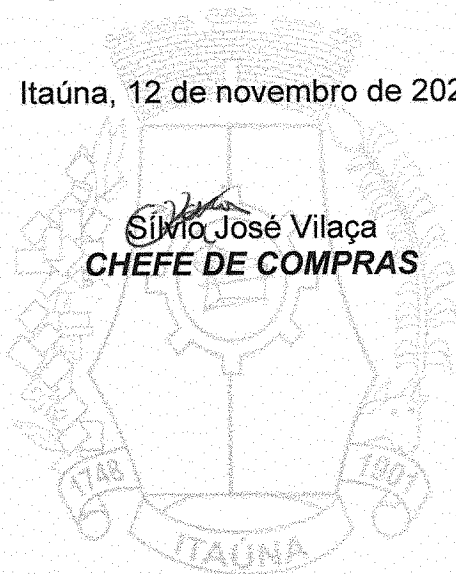
CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa MARCELO MESSIAS DE SOUZA de CNPJ: 28.152.701/0001-65, foi a vencedora, conforme página 24, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e o FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

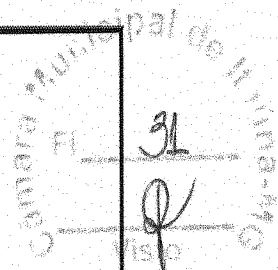
Itaúna, 12 de novembro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.152.701/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017	
NOME EMPRESARIAL 28.152.701 MARCELO MESSIAS DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC DOUTOR AUGUSTO GONCALVES	NÚMERO 304	COMPLEMENTO LOJA 13	
CEP 35.680-054	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOMSVIAGENS@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 9157-0141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 11:45:00 (data e hora de Brasília).



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 28.152.701/0001-65
Razão Social: MARCELO MESSIAS DE SOUZA 05265805699
Endereço: R ARISTEU GONCALVES 102 / TRES MARIAS / ITAUNA / MG / 35680-576

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

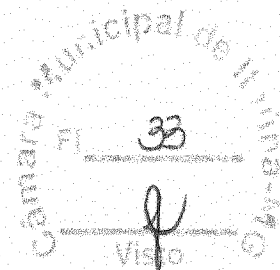
Certificação Número: 2024102409505472708008

Informação obtida em 12/11/2024 11:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 28.152.701 MARCELO MESSIAS DE SOUZA
CNPJ: 28.152.701/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:12 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **C754.2657.0D34.1C8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000055/2024

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000049/2024)

MOTIVAÇÃO: A presente contratação tem por objeto contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido neste termo de referência..

PROPONENTE VENCEDOR: MARCELO MESSIAS DE SOUZA

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos e ainda;

Considerando o Ofício GVAC nº 105/2024, oriundo do Gabinete do Vereador Alexandre Campos, que solicita a aquisição de passagens aéreas para cumprir agenda com o Vice-Presidente da República, Senhor Geraldo Alckmin, e no Gabinete do Deputado Federal, Senhor Newton Cardoso Júnior, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 23, inciso IV, informamos que a pesquisa de preços foi iniciada em 12 de novembro de 2024.

Os e-mails foram encaminhados aos proponentes cadastrados em nosso Sistema de Gestão Pública, conforme documentação apresentada nas páginas 07 a 09. Em razão do curto intervalo de tempo entre o recebimento do referido ofício e a data da viagem agendada, não foi possível realizar a publicação no Jornal Oficial. Contudo, o resultado final, com a indicação do vencedor, será devidamente divulgado tanto no Jornal Oficial da Câmara Municipal quanto no Portal Nacional de Contas Públicas

(PNCP).

Conforme Ofício GVAC nº 106/2024 (página 10), houve alteração na data do voo de retorno. Em virtude dessa mudança, procedemos com a revisão do Termo de Referência (páginas 11 a 13) e reenviamos o e-mail aos proponentes, conforme as páginas 14 a 16, estabelecendo um novo prazo para o envio das propostas até as 11h do dia 12 de novembro de 2024.

De acordo com as páginas 17 a 19, apenas a empresa MS Viagens nos encaminhou sua proposta orçamentária. Também realizamos uma cotação para verificar os preços de mercado, conforme detalhado nas páginas 20 e 21.

Feitas essas considerações, damos andamento ao processo.

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epigrafe foi o valor total de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

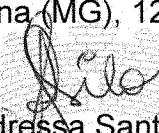
a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente,

DELIBERAÇÕES

seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 12 de novembro de 2024


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira



PARECER ADMINISTRATIVO 107/2024

Consultante: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: Regularidade do Processo Licitatório nº 55/2024, na modalidade de Dispensa nº 49/2024

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins/MG com destino à Brasília/DF, ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, atendendo à solicitação do vereador Alexandre Campos, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2. Preliminarmente

**2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 -
Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprе frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas

pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

"Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

Foram apresentados 03 (três) orçamentos, com o preço médio de R\$5.931,33 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), sendo declarada como vencedora, por apresentar a melhor proposta orçamentária, a empresa Marcelo Messias de Souza.

Orçamentos às fls. 18, referente à empresa Marcelo Messias de Souza; às fls. 20, referente à empresa Decolar.com Ltda. e às fls. 21, referente à empresa CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

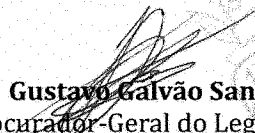
Considerando o critério de menor preço para classificação do orçamento e respeitando o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que versam sobre a modalidade de "Dispensa Licitatória" nos casos de serviços e compras, fixando o valor de até R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e que a empresa Marcelo Messias de Souza apresentou proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, no total de R\$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) conclui-se que foi assertiva a declaração desta como vencedora do certame, conforme fls. 24.

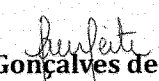
Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às fls. 31/33.

Manifestação favorável do Agente de Contratação às fls. 28 e da Gerência Administrativa e Financeira às fls. 34/36

Desta forma, entende-se que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação.

Itaúna, Minas Gerais, 12 de novembro de 2024.


Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo

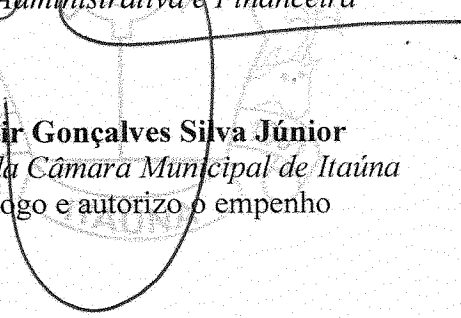

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Procuradora Legislativa

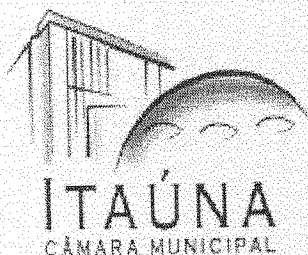
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº107/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000049/2024 PROCESSO Nº000055/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa MARCELO MESSIAS DE SOUZA, **vencedora no valor de R\$ 4.990,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido no termo de referência.

Itaúna, 12 de novembro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho



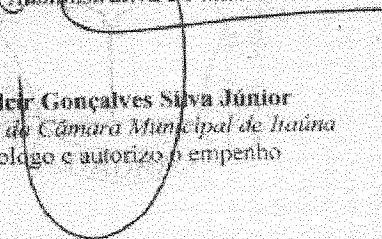
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº107/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000049/2024 PROCESSO Nº000055/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa MARCELO MESSIAS DE SOUZA, vencedora no valor de R\$ 4.990,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do vereador Srº vereador Alexandre Campos, estabelecido no termo de referência.

Itaúna, 12 de novembro de 2024.


Andréia Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho

1/1

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050